



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essencial à população, no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essencial à população, no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º – Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essencial à população, no âmbito do Município de Toledo.

Parágrafo único – Em períodos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas, as atividades mencionadas no **caput** deste artigo serão regulamentadas por ato do Poder Executivo, observadas as medidas sanitárias e de segurança aplicáveis no período.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2

MENSAGEM N° 8, de 26 de janeiro de 2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

A Covid-19, doença ocasionada pelo novo Coronavírus, teve sua primeira detecção em dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, na China, e posteriormente espalhou-se em esfera global como uma pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em março de 2020. Registros do Ministério da Saúde apontam que o primeiro caso de Covid-19 detectado no Brasil ocorreu em 23 de janeiro de 2021 e, a partir desta data, disseminou-se para todos os Estados do País (COLARES E SOARES, 2020).

A alta intensidade do avanço da doença, levou os Estados e Municípios a declarar situação de calamidade pública, alegando que a fragilidade do precário sistema de saúde do País poderia entrar em colapso a qualquer momento se a curva de contágio não fosse desacelerada. Simultaneamente, a OMS recomendava como principal medida protetiva para a diminuição do contágio, o uso de máscaras e o isolamento social, fator que levou os gestores a tomarem, em 2020, medidas drásticas que ocasionaram a suspensão de atividades consideradas “não essenciais”.

Mesmo sem dados científicos que explicitassem o risco elevado de contágio em atividades ou exercícios físicos, também essas atividades foram suspensas durante determinado período da pandemia.

Consequentemente, o isolamento social e a falta de atividade física levaram à alteração de comportamentos e a mudanças psicológicas e fisiológicas, incluindo o aumento da prevalência de ansiedade, depressão, alcoolismo, tabagismo, sedentarismo e distúrbios alimentares, como hiperfagia e alimentação compulsiva. Tais alterações resultaram em consequências negativas para a população em geral, com possíveis problemas para a saúde pública a longo prazo.

No dia 26 de novembro de 2020, uma equipe, coordenada pelo pesquisador Marcelo Rodrigues, do InCor-USP, avaliou questionários respondidos por 938 pessoas que tiveram Covid-19 e se recuperaram da doença. Destes, 91(9,7%) necessitaram de hospitalização. Os resultados mostraram que as pessoas que praticavam a quantidade recomendada de atividade física por semana, o equivalente a 150 minutos de exercício moderado ou 75 minutos de atividade física intensa, tinham um risco reduzido de hospitalização pela doença, uma vez que o sistema respiratório é o principal órgão atingido pela doença.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Já é consenso na literatura que, quem se exercita em atividades regulares, apresenta resultados de saúde mais desejáveis em uma variedade de condições físicas, incluindo melhor qualidade de vida, melhor capacidade funcional e melhores estados de humor. Portanto, o exercício físico moderado e regular deve ser especialmente estimulado durante os confinamentos como medida para a prevenção de doenças metabólicas, físicas e/ou psicológicas.

Em vista disso, pretende-se, através de instrumento legal específico, reconhecer a essencialidade para a população, no âmbito do Município de Toledo, da prática da atividade física e do exercício físico, inclusive como meio de prevenção de doenças.

Com tal objetivo, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **“reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essencial à população, no âmbito do Município de Toledo”**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores e Vereadoras, desde logo, servidores das Secretarias de Esportes e Lazer e da Saúde para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná